



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº065/2022

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da prefeitura de Itacambira MG ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**CRENCIAMENTO:** 15/12/2022 às 09:00hs

**ABERTURA DA SESSÃO:** 15/12/2022 às 09:30hs

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** E-mails [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com)

**TELEFONE:** (38) 3254-1173

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

### **OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Geraldo Mateus Santos e Maria Eunice de Oliveira Silva**, designados pela Portaria Municipal nº 57/2022, publicado em 01 de julho de 2022.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 15/12/2022 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/12/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

### II – DA SECRETARIAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 2.2 Secretaria Municipal de Finanças

### III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão..

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do edital, Termo de Referência e Anexos.

Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

### 1. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

1.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itacambira/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 1.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 1.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 1.5. Com falência decretada;
- 1.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 1.7. Reunida em consórcio ou coligação;
- 1.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.9. Equandrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e em outros impedimentos previstos em lei;

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

## V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

## VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, conforme modelo Anexo III, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

6.1.4. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 120 (Cento e vinte) dias**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

**6.1.4.1 Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, **conforme modelo do Anexo IV do Edital**.

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

### **7.2. São requisitos da proposta de preço:**

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente;

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 7.2.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.2.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.2.7. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**
- 7.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 7.3.2. apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
- 7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;
- 8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.3.1. Regularidade Jurídica**
- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

### 8.3.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de autorização para funcionamento expedido pelo BACEN- Banco Central do Brasil
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou ou presta os serviços conforme esse objeto.
- Declaração que dispõe de tecnologia** que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN, conforme modelo **Anexo VIII**.

### 8.3.5 OUTRAS DECLARAÇÃO:

- Declaração de compromisso** de que em no máximo, 90(noventa) dias da data da assinatura do contrato e após recebimento da OS, a adjudicatária que não tiver agência bancária, posto de atendimento e/ou correspondente bancário no município, terá instalado agência bancária, posto de atendimento e/ou correspondente bancário, **mínimo de 02 caixas eletrônicos. Funcionamento pelo período mínimo de 05 horas por dia, mínimo de 02 colaboradores** e cumprido os demais requisitos, na conformidade das exigências de que trata o **ANEXO VI**.

**Nota:** este documento fica dispensado para as licitantes que tenham agência bancária, posto de atendimento e/ou correspondente bancário instalado no município, desde que atenda as exigências solicitadas.

- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade em vigência;

### 8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples para autenticação por servidor público autorizado ou pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).

8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.4.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea "a", seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.

8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de julgamento do **tipo Menor Preço Global**, sendo o regime de execução a **por Preço Unitário**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. Será desclassificada a proposta que:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 1.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto deste edital;
- 1.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 1.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
  - 2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

## X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.4. A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site [www.itacambira.mg.gov.br](http://www.itacambira.mg.gov.br) e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VI.

## XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

12.2. Na hipótese do sub-item 12.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG.

## XIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de finanças acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos por servidor devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 CONFORME estipulado no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

## XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração

Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. **Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

produtos constantes na Nota de Empenho;

15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

**Dotação: 04.01.01.04.123.0002.2013.33903900**

**Fonte:100**

**Ficha: 101 e 1017**

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Compromisso,

Anexo VII- Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração que dispõe de tecnologia.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.11. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.

16.14. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

16.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.

16.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

16.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

16.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 29 de novembro de 2022

**Geraldo Moises de Souza**  
Prefeito Municipal

**Rita de Cássia Mendes Santos**  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**

### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

### 1.2 ÁREA SOLICITANTE:

- a) **Secretaria Municipal de Administração**
- b) **Secretaria Municipal de Finanças**

### 2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única CONTRATADA, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços conforme abaixo discriminado, todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Banco Central e de acordo com este Termo de

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Referência, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

E ainda, a contratação de Instituição Financeira se dá em razão das demandas levantadas pelas Secretarias municipais de Administração e Finanças, uma vez que no município não há Agência Bancária, o que tem dificultado muito para a população e funcionários públicos na hora de receber os seus pagamentos.

Considerando, que no município a maioria dos servidores públicos recebem um salário mínimo, ou até menos, sendo o caso dos servidores da frente de serviços, ficando inviável o deslocamento do município de Itacambira-MG, até o município mais próximo que é Montes Claros-MG, para receber os seus subsídios. Tendo custos com taxis, combustíveis, alimentação entre outros.

Considerando, que o servidor ou cidadão que deixa de receber o seu pagamento, o seu subsídio no município de origem acaba deixando de contribuir com a economia local, uma vez que está propício a gastar no município vizinho.

Considerando, que a população de Itacambira tem aposentados e famílias de baixa renda, o que dificulta a locomoção até outra cidade para receber seus pagamentos e benefícios.

Considerando, que a contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única Instituição Financeira oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciados pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtde estimada Mensal	Valor estimado
01	Conta salário	Serviço por cada credito	388	R\$
02	Conta Corrente	Serviço Por cada crédito	388	R\$
03	Emissão do 1º Cartão	Und	388	R\$
04	Manutenção de Conta salário	serviço	388	R\$

### 3.1 DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG	NÚMERO DE SERVIDORES
Regime Único Estatutário Ativo (efetivos e estabilizados)	139
Agentes Políticos (Prefeitos, Vice-prefeito,	14

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Secretários Municipais)	
Cargos em Comissão	49
Contratos Temporários	160
Frente de Serviço (Bolsa Auxílio)	03
Regime Único Inativo (Aposentados PREVJUR)	04
<b>TOTAL DE SERVIDORES</b>	<b>388</b>

**OBSERVAÇÃO:** Os quantitativos de serviços especificados no quadro acima poderão sofrer alterações, uma vez que foi utilizada a quantidade de servidores existentes no atual momento no Município, podendo no futuro expandir esse quantitativo para mais ou para menos.

## 4. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME QUADRO ACIMA:

4.2 - O MUNICÍPIO e a CONTRATADA adotarão, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura e manutenção das contas-salário em nome dos servidores públicos municipais, para a operacionalização do sistema de pagamento.

4.3 - O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais dos agentes públicos municipais necessários à abertura das contas-salário.

4.4 - Aplicam-se às contas-salário as normas pertinentes exaradas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

4.5 - Mesmo se revogadas ou alteradas as normas que estabelecem a gratuidade tarifária para as contas-salário, deverão ser mantidos, sem cobrança de tarifas, em relação aos servidores públicos municipais, os seguintes direitos mínimos durante a vigência do contrato entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA:

- transferência automática dos recursos da conta-salário para outro banco (portabilidade do salário);
- fornecimento de cartão magnético, a não ser nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
- realização de até cinco saques, por evento de crédito;
- acesso a consultas mensais ao saldo nos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa;
- fornecimento, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias sem custo;

4.6- Caberá à CONTRATADA repassar ao MUNICÍPIO, até o 3º dia útil de cada mês, os dados cadastrais das contas-salário que forem abertas em nome dos servidores públicos municipais, assim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

como as mudanças de agência de pagamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

4.7 - Juntamente com as informações constantes das contas-salário abertas, a CONTRATADA deverá informar o nome, endereço e CPF dos servidores públicos municipais.

4.8- Recebidos os dados e providenciada a abertura das contas-salário na agência mais próxima do atual domicílio bancário dos servidores públicos municipais, poderá a CONTRATADA, com a colaboração do MUNICÍPIO, agendar o comparecimento destes na agência onde aberta a conta-salário, para a entrega de documentos complementares, se necessário, e para proposição de abertura de contas-correntes.

4.9- Para as contas-correntes abertas junto à CONTRATADA pelos servidores públicos municipais, aplicam-se as normas federais vedatórias de cobrança de tarifas para a prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais.

4.10- Sem prejuízo do disposto no item 4.9, caberá à CONTRATADA ofertar aos agentes públicos municipais, em relação às suas contas-correntes, pacote diferenciado de tarifas e serviços.

4.11 A CONTRATADA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

4.12 A CONTRATADA deverá acatar alterações de domicílio bancário que forem solicitadas pelos servidores públicos municipais no ato das formalização da abertura das contas-correntes.

4.13 O MUNICÍPIO abrirá, inicialmente, uma conta-corrente em agência previamente escolhida, para a realização dos serviços de pagamentos dos serviços públicos municipais.

## 5. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - FOLHA DE PAGAMENTO

5.1- O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores públicos municipais à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira contratada.

5.2 - A instituição financeira contratada realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

5.3- No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores públicos municipais em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

5.4- A CONTRATADA disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO, com relação aos valores pagos aos servidores públicos municipais.

5.5- O MUNICÍPIO providenciará, em reserva bancária ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária, a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores públicos municipais.

5.6- Caberá à CONTRATADA efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores públicos municipais com base na folha de pagamento repassada pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento do crédito;

5.7- Caso a abertura das contas-salário e das contas-correntes dos beneficiários dos recursos transferidos pelo Município não se concretize até a data em que os créditos deverão ser para aqueles disponibilizados, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus, o repasse dos créditos às suas contas-correntes já existentes, mesmo que em outras instituições bancárias, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.

5.8- Caberá à CONTRATADA providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, atendidas a regulamentação inerente a portabilidade, sem qualquer cobrança de tarifa.

5.9- Os servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil terão o pagamento efetivado por cartão magnético ou ordem bancária, sempre de acordo com a legislação vigente.

5.10- Caberá à CONTRATADA disponibilizar ao MUNICÍPIO, até o primeiro dia subsequente ao pagamento (D+1), os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

5.11- O pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO.

5.12- O MUNICÍPIO providenciará, em reserva bancária ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária, a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos contratados ou conveniados (fornecedores e outros), cabendo à CONTRATADA efetuar os créditos respectivos nas contas-correntes dos credores (abertas junto à CONTRATADA), no prazo máximo de 01 (um) dia útil (D+1), contado do recebimento do crédito.

## **6. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - INFRAESTRUTURA**

6.1 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar no município uma agência bancária, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada com no mínimo de 02(Dois) atendentes (pessoa física), equipamentos, segurança e tecnologia, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.2 - Caberá à CONTRATADA, em 90 dias após a data de assinatura do contrato, possuir pelo menos uma agência bancária, para atender os servidores públicos e o Município de Itacambira- MG.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

6.3 - O atendimento da Agência no município deverá ser de segunda a sexta-feira, no mínimo 05 (cinco) horas por dia.

6.4 - Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por si e seus prepostos diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

6.5 - Caberá à CONTRATADA comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## 7. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS – SERVIÇOS ACESSÓRIOS

7.1 - A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, ao MUNICÍPIO, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO, inclusive de segurança, capaz de executar as seguintes operações,

- Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em contacorrente, contendo, no mínimo, campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF dos servidores públicos municipais, permitindo ao MUNICÍPIO proceder aos controles necessários;
- Rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à instituição financeira contratada;
- Emissão de espelho do comprovante de rendimentos, a ser operado pelos servidores públicos municipais, junto aos caixas de autoatendimento e internet banking, com opção de visualização dos últimos 6 comprovantes, no mínimo.

7.2 – O software referido no item 7.1 será homologado pelo MUNICÍPIO antes da assinatura do contrato de prestação de serviços e sua instalação e manutenção caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

7.4 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PREVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico a ser encaminhado ao MUNICÍPIO.

7.5 - A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pelo MUNICÍPIO no fornecimento de dados, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.6 - A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores públicos municipais e seus representantes legais, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.7 - A CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores públicos municipais.

7.9 - A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Administração na operacionalização do pagamento.

7.10 - A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, por escrito, a agência centralizadora.

7.11 - Havendo alteração da agência centralizadora indicada, caberá à CONTRATADA comunicar o fato ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

7.12 - Caberá à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, disponibilizar um Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores públicos municipais.

7.13 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar página na internet para acesso e movimentação das contas-correntes e demais serviços;

7.14 - Caberá à CONTRATADA executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos agentes públicos municipais.

7.15- Caberá à CONTRATADA promover, anualmente, durante a vigência do contrato, a atualização das fichas cadastrais e bancárias de todos os agentes municipais, com envio de relatório da base de dados para PREVJUR e para a Secretaria Municipal de Administração.

7.16 - O MUNICÍPIO poderá solicitar da CONTRATADA que proceda a apuração de dados cadastrais adicionais àqueles normalmente coletados no ato da abertura de contas correntes.

7.17 - A solicitação que trata o item 7.16 deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias antecedentes à entrega do relatório, nos termos do item 7.15.

7.18 - A anualidade a que se refere o item 7.15 contar-se-á a partir do processamento inicial da abertura das contas-correntes dos agentes públicos municipais.

7.19 - A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

7.20 - A CONTRATADA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessária ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

7.21 - A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

7.22 - Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO.

7.23 - A CONTRATADA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os agentes públicos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.24 - A CONTRATADA deverá credenciar junto ao MUNICÍPIO funcionário que atenderá às requisições dos serviços do presente Termo de Referência e do contrato.

## 8. VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. A folha de pagamento dos agentes públicos municipais ativos e inativos, com valor aproximado (referência 11/2022) bruto mensal de **R\$733.644,22 (setecentos e trinta e três mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte dois centavos)**

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições de habilitação e de aceitabilidade da proposta, oferecer o menor preço pelos serviços ao MUNICÍPIO.

## 9. DO PRAZO

9.1- O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA deverá **iniciar a prestação do serviço em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

9.2.1 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 9.2. no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA, ou por conveniência do MUNICÍPIO, manifestada em comunicação expressa à CONTRATADA.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotação: 04.01.01.04.123.0002.2013.33903900

Fonte:100

Ficha: 101 e 1017

## 11- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente nas seguintes condições:

11.1.1 - Após a prestação de serviços no município de ou local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo Município de Itacambira/MG, e desde que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

11.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itacambira através de crédito em conta da empresa vencedora, em ate 30 (trinta) ao mês subsequente ao da prestação de serviços.

11.3 - Para à execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Itacambira/MG, como os seguintes dados de faturamento:

11.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

11.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de Itacambira-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na prestação de serviços objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

12.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e à ampla defesa.

## **13 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1 – O CONTRATANTE obriga-se à efetuar o pagamento estipulado após apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

13.1.1 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

13.1.2 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 019/2022, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

13.2.1 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

13.2.2 – Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

13.2.3 – Não transferir ou ceder à outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

13.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

13.2.6 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

13.2.7 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham à incidir sobre o Contrato;

13.2.8 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

13.2.9 – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O Município de Itacambira reserva para si o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 Quaisquer tolerâncias por parte do Município de Itacambira, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 A Contratada, por si, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Itacambira, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4 A prestação do serviço se dá, conforme especificações neste Anexo.

14.5 O envio da Ordem de prestação de serviço à Contratada poderá ser efetivado via email ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

Itacambira/MG, 29 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG  
Senhor Pregoeira,

Atendendo ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtde estimada Mensal	Valor unitário	Valor Total
01	Conta salário	Serviço por cada credito	388	R\$	R\$
02	Conta Corrente	Serviço por cada crédito	388	R\$	R\$
03	Emissao do 1º Cartão	Und	388	R\$	R\$
04	Manutenção de Conta salário	serviço	388	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$-----</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....) Declaramos, igualmente,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Itacambira/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Itacambira/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
como representante da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao  
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

#### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01332022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

**4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE:** Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

---

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 0133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, de que em no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, a adjudicatária vencedora estará com a Agência Bancária em pleno funcionamento no município de Itacambira-MG, e que terá no mínimo 02 caixas eletrônicos e mínimo de 02 colaboradores, conforme requisitos previstos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado na cidade de ....., na Av./Rua....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant estimada	Valor mensal	Valor total
<b>VALOR TOTAL</b>					

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade ....., sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação.

2.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

**Dotação: 04.01.01.04.123.0002.2013.33903900**

**Fonte:100**

**Ficha: 101 e 1017**

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 dias, após a formalização do respectivo contrato e emissão da OS.

3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.1 no caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá instalar no município, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato no mínimo, agência bancária, posto de atendimento e/ou correspondente bancário, capaz de suprir a demanda dos servidores no município, sem ônus, pela CONTRATANTE, com no mínimo 2 caixas eletrônicos, mínimo de 2(dois) colaboradores, e funcionamento mínimo de 5(cinco) horas diárias.

3.3. Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

3.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e os serviços deverão ser prestados, nos locais e datas previamente estabelecidos pela Secretaria solicitante, através de ordens de serviço que deverão ser atendidas nos prazos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES.

5.1 REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES.

5.1.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório 0133/2022, Pregão Presencial 065/2022, homologada em \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Conforme estipulado no ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante deste instrumento independe da sua transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE e CONTRATADA.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000 Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.2 Conforme estipulado no ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante deste instrumento independe da sua transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de finanças acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença..

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na prestação de serviços objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

11.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....  
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

### ORDENADORES DE DESPESA:

.....  
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

## TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 0133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED), e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_